



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2022.**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de Barra Funda - RS**, apresento o Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, relativos ao exercício de 2022, em conformidade com o previsto no disposto no art. 2º, inciso IV, letra “i” da Resolução 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas, lembrando que:

- a) A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à administração, nos termos da Constituição da República, art. 74, 31;
- b) A responsabilidade no controle dos recursos vinculados ao MDE é da Secretaria de Educação e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função atinentes à MDE;
- c) A responsabilidade da Unidade Central do Controle Interno reside na coordenação técnica dos controles no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício;
- d) A responsabilidade da Auditoria é da emissão de opinião sobre os controles internos adotados, a adesão às orientações e recomendações emitidas, visando a prevenção e correção de erros, fraudes e desperdícios, para a boa gestão dos recursos vinculados à MDE.

1- ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1.279, de 23 de dezembro de 2021, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 21.710.000,00, visando a sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com base na sua realização e de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, artigo 69 da LDB (Lei de Diretrizes de Base) nº 9.394/1996, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE é de 25%, equivalente a R\$ 5.427. 500,00 em relação à receita arrecadada prevista.

2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2022, o montante de R\$ 6.080.561,22 o qual representa 27,63% das receitas tributárias, compreendidas as transferências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir na tabela 01 e 02:

Tabela 01

Receita	22.008.589,12
Aplicação Mínima (25%)	5.502.147,28
Aplicação Efetiva	6.080.561,22
%Aplicação	27,63%

Fonte: PAD

Tabela 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA					
CÁLCULO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 2022					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADO	CÁLCULO EDUCAÇÃO DEZEMBRO/2022	
				OBRIGATÓRIO (25%)	INVESTIDO
Municipal		1.550.000,00	1.514.846,72	378.711,68	418.523,79
01113.03.0.0.00.00.00	IRRF	620.000,00	723.535,18	180.883,80	199.899,23
01118.01.1.0.00.00.00	IPTU	440.000,00	376.259,69	94.064,92	103.953,51
01118.01.4.0.00.00.00	ITBI	140.000,00	124.292,72	31.073,18	34.339,75
01118.02.3.0.00.00.00	ISSQN	350.000,00	290.759,13	72.689,78	80.331,31
Federal		11.920.000,00	14.050.708,64	3.512.677,16	3.881.947,80
01718.01.2.0.00.00.00	FPM	11.850.000,00	14.038.111,84	3.509.527,96	3.878.467,54
01718.01.5.0.00.00.00	ITR	10.000,00	12.596,80	3.149,20	3.480,26
01718.06.0.0.00.00.00	L.C. Nº 87/96	60.000,00	-	-	-
Estadual		8.280.000,00	6.463.800,81	1.615.950,20	1.785.827,18
01728.01.1.0.00.00.00	ICMS	7.600.000,00	5.686.589,19	1.421.647,30	1.571.098,15
01728.01.2.0.00.00.00	IPVA	60.000,00	721.101,08	180.275,27	199.226,73
01728.01.3.1.00.00.00	IPI EXPORTAÇÃO	80.000,00	56.110,54	14.027,64	15.502,29
Dedução		40.000,00	20.767,05	5.191,76	5.737,55
91110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	40.000,00	20.767,05	5.191,76	5.737,55
TOTAL		21.710.000,00	22.008.589,12	5.502.147,28	6.080.561,22
				GASTO COM EDUCAÇÃO	27,63%

Fonte: PAD e Balancete de Verificação.

A Constituição Federal disciplina que:

“CF, Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Assim, pode-se observar que no ano de 2022 foram aplicados devidamente a porcentagem mínima das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais.

- a) Os recursos do Fundeb foram aplicados na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- b) As despesas de caráter assistencial não foram custeadas com recursos do Fundeb ou da MDE, como a aquisição e distribuição de uniformes escolares, a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, e as demais despesas elencadas nos manuais editados pelo Ministério da Educação conforme está disposto no PAD item 3.2.3- Despesas não computadas no valor de R\$ 1.083,20 referente aos empenhos nº 5340, 9325 e 9528 de 2022;
- c) As despesas com ensino médio e superior (inclusive educação profissional) do município foram excluídas da base de cálculo da despesa constitucional com educação, de acordo com o disposto no art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal;
- d) As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) entraram no cômputo da aplicação mínima em MDE no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que atendam os critérios para serem consideradas nos limites;

Portanto, considerou-se como MDE, para fins de cálculo do limite constitucional, as despesas realizadas com vistas à execução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, listadas no art. 70 da Lei Federal nº [9.394](#), de 1996. Não se constituirão como MDE as despesas listadas no art. 71 da Lei Federal nº [9.394](#), de 1996, bem como os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa 17/2021.

3- DESPESA CONSTITUCIONAL DO MDE E FUNDEB - POR RECURSOS VINCULADOS

Tabela 03

Código Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20	Ensino Fundamental	1.644.196,28
20	Educação Infantil	542.961,50
20	Educação Especial	29.160,00
31	Ensino Fundamental	899.521,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

31	Educação Infantil	1.075.652,59
Total		4.191.491,66
(-) Perda com o FUNDEB		-1.901.809,17
(-) Despesas Liquidadas com Rendimentos do MDE e FUNDEB		-11.656,41
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)		6.080.561,22
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada		27,63%

Fonte: PAD.

4- DESEMPENHO DO FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a aplicação do FUNDEB se materializa nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental) e está disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Na tabela 04 abaixo segue a abertura da base de cálculo (receitas formadas) do FUNDEB:

Base de Cálculo Receita do Fundeb	2022
ITR- Mun. Conveniados	0,00
Cota- parte FPM	2.570.047,17
Cota- parte ITR	2.519,35
LC nº 87/96- Lei Kandir	0,00
Cota- parte ICMS	1.137.317,82
Cota- parte IPVA	144.220,19
Cota- parte IPI/ Exportação	11.222,11
TOTAL	3.865.326,64

Fonte: PAD

5- REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do artigo 212- A, inciso XI da Constituição Federal referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2021, aplicou **85,17%** dos recursos recebidos do FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

que foi de R\$ 1.946.016,66, na “Remuneração dos Profissionais do Magistério” atendendo o dispositivo legal supracitado.

Na Tabela 05 demonstra-se o ocorrido:

	2022
Receita FUNDEB total	R\$ 1.975.173,88
70% do retorno do FUNDEB	R\$ 1.382.621,72
Aplicação Recursos- FUNDEB	R\$ 1.933.151,93
% Aplicação	97,87%

Fonte: PAD

6- GANHO (PLUS) X PERDA DO FUNDEB

Comparamos o valor da contribuição com o valor do retorno, apurando se houve ganho ou perda com o FUNDEB. Quando o retorno é maior do que a contribuição apura-se um ganho, ou seja, o município recebeu mais do Fundo do que contribuiu. Já quando o retorno é menor do que a contribuição apura-se uma perda, haja vista o recebimento de recursos do Fundo ser menor do que aquele que foi enviado para a formação do mesmo.

De acordo com os dados da tabela 06 abaixo, extraídos do Relatório de Validação e Encaminhamento- RVE, o município apresentou Perda no ano de 2022

Cálculo Ganho/ Perda FUNDEB	2022
Contribuição (a)	3.865.326,64
Retorno (b)	1.963.517,47
Perda (b-a)	1.901.809,17

Fonte: RVE- 2022

De acordo com os dados da tabela acima, extraídos do Relatório de Validação e Encaminhamento, o município de Barra Funda apresentou Perda no ano de 2022, de 49,20%

7- CONSELHO DO FUNDEB

O Poder Executivo instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS FUNDEB, conforme art. 42, § 2º da Lei Federal 14.113 e art. 5º, §1º da Lei Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

nº 1242 de 15/04/2021 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal conforme nomeação dos membros pela Portaria nº 3725 de 20/05/2021.

Verificou-se, mediante o exame das atas de reunião, que a atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no exercício financeiro de 2022, não condizente com o art. 12º da Lei Municipal nº 1.242 de 15/04/2021 que estabelece reuniões trimestrais; contudo, apresentaram os registros em que se reuniram apenas uma vez no ano de 2022.

A **tabela 07** apresenta as atas do Conselho FUNDEB no ano de 2022

Ata nº 001/2022	Reunião realizada em 15/12/2022
-----------------	---------------------------------

Fonte: Livro de Atas do Conselho FUNDEB

Frizamos da suma importância que o Conselho desempenha em reunir-se, trimestralmente, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo sobre os recursos do Fundeb e lembrando que o seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do FUNDEB, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou o uso desses recursos.

Para fins de verificação do cumprimento do art. 30, IV da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020 temos que:

- O Município, através da Portaria Municipal nº 3725 de 2021, nomeou os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigentes, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

8- PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, foram adequadamente cumpridos

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em minha opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual se **emite parecer pela regularidade da gestão** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2022.

É o relatório e parecer. Salvo melhor juízo

Barra Funda, 23 de março de 2023

Fabíola Castoldi Begnini
Agente do Controle Interno